REGISTRO
FLS 65º DO LIVRO nº 05
Caçu, 02/04/85
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PREFEITURA - CAÇU
FOLHA 01
Maura

LEI N. 352, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre a substituição do Anexo II da Lei n. 346, de 31 de dezembro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II, integrante da Lei n. 346, de 31 de dezembro de 1984 fica substituído pelo Anexo de igual número que acompanha a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de fevereiro de 1985.

Adelbusa dos Santos
Ana Maura de Sousa

PREFEITURA - CAÇU
FOLHA 23

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Continuação ..... ANEXO II

6 - Profissionais autônomos (não incluídos em outro item desta tabela).....	70 %
7 - Casas de Loterias	80 %
8 - Oficinas e Consertos em Geral	
8.1 - Conserto de autos, por m2	1 %
8.2 - Conserto de motocicletas e similares, por m2	2 %
8.3 - Conserto de bicicletas e similares, por m2	2 %
8.4 - Conserto de eletrodomésticos, por m2	5 %
8.5 - Conserto de móveis em geral,por m2	2 %
8.6 - Conserto de jóias e relógios, por m2	2 %
8.7 - Conserto de rádio, TV e similares, por m2	5 %
8.8 - Conserto de calçados, por m2	3 %
8.9 - Demais, por m2	2 %
9 - Postos de serviços para veículos	150 %
9.1 - Borracharia	50 %
9.2 - Lavagem e troca de óleo	50 %
10 - Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	100 %
11 - Tinturarias e lavanderias	80 %
12 - Salões de engraxate	30 %
13 - Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	80 %
14 - Barbearias e salões de beleza, por cadeira	40 %
15 - Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	30 %
16 - Estabelecimentos hospitalares, por leito	15 %
17 - Laboratório de análises clínicas	130 %

PREFEITURA - CAÇU
FOLHA 04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Continuação ..... ANEXO II

18 - Diversões Públicas	
18.1 - Cinemas e teatros com até 150 lugares	100 %
18.2 - Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	150 %
18.3 - Restaurantes dançantes, boates, etc	200 %
18.4 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por mesa	10 %
18.5 - Boliches, por pista	10 %
18.6 - Exposições, feiras de amostras, ' quermesse, por dia	5 %
18.7 - Circos e parques de diversões, por dia	10 %
18.8 - Quaisquer outros espetáculos ou diversões, por dia	5 %
19 - Empreiteiras e Incorporadoras	80 %
20 - Agropecuária	
20.1 - até 100 empregados	100 %
20.2 - mais de 100 empregados	120 %
21 - Demais atividades sujeitas à licença de localização e funcionamento	80 %

.-.-.